

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 752/2015

O Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de tiras reagente para determinação de Glucose, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 93.912,00 (noventa e três mil, novecentos e doze euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de tiras reagente para determinação de Glucose.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 7.826,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 31.304,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 31.304,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 23.478,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

24 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208973079

Portaria n.º 753/2015

O Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., necessita proceder à aquisição de reagentes para o serviço de patologia clínica, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes bens pelo período de cinco anos, pelo que se torna necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 16.766.056,91 (dezasseis milhões setecentos e sessenta e seis mil e cinquenta e seis euros e noventa e um cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de reagentes para o serviço de patologia clínica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2020 — € 3.353.211,38 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

24 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208973216

Portaria n.º 754/2015

Para o desenvolvimento normal da atividade de prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.,

necessita proceder à aquisição de prestação de serviços de Telerradiologia.

Considerando as economias de escala resultantes de um contrato de média duração, e que tal contrato dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 510.551,79 (quinhentos e dez mil quinhentos e cinquenta e um euros e setenta e nove cêntimos), isento de IVA, relativo ao contrato de aquisição de serviços de prestação de serviços de Telerradiologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 42.545,98;
2016 — € 170.183,93;
2017 — € 170.183,93;
2018 — € 127.637,95.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208973021

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior

Portaria n.º 755/2015

Considerando que a Universidade Nova de Lisboa pretende dar início a um procedimento com vista à aquisição de serviços de vigilância e de segurança das suas instalações no *Campus* de Campolide, Lisboa;

Considerando que a Universidade Nova de Lisboa visa proceder à abertura de um procedimento para o período compreendido entre 2015 e 2017, com um encargo total de € 315 727,14 (trezentos e quinze mil e setecentos e vinte e sete euros e catorze cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes da execução do contrato que venha a ser celebrado, nos anos de 2015 a 2017, através da emissão e publicação, no *Diário da República*, de portaria de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Nestes termos, em conformidade com os dispositivos legais acima mencionados e ao abrigo dos Despachos n.ºs 9459/2013, de 5 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 19 de julho de 2013, e 9635/2014, de 17 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 142, de 25 de julho de 2014, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ensino Superior, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Universidade Nova de Lisboa autorizada a assumir compromissos plurianuais relativos à aquisição de serviços de vigilância e de segurança das suas instalações, sitas no *Campus* de Campolide, no âmbito do Acordo Quadro com referência AQ-VS celebrado pela ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., até ao montante máximo global de € 315 727,14 (trezentos e quinze mil